

Boletim n.º 020/2016 - Atualiza Boletim
nº 032/2014

Lei nº 14.804/2012 e Decreto Estadual
nº 38.787/2012

Data: 02/08/2016

ACESSO A INFORMAÇÃO POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – DOGP, no exercício de sua atribuição de orientação, vem por meio desse atualizar o boletim nº 032/2014 referente ao Acesso à Informação das Entidades sem Fins Lucrativos, para informar o seguinte:

Importa consignar que, segundo a dicção do artigo 2º da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual – LAI - Lei nº 14.804/2012, combinado com o art. 36 do Decreto Estadual nº 38.787/2012, **as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, **devem proporcionar o acesso dos cidadãos às seguintes**

informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

Os pedidos de acesso à informação referente aos instrumentos do item III devem ser apresentados aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

As informações, fornecidas pela entidade sem fins lucrativos, **devem** ocorrer a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere,

e **devem ser atualizadas periodicamente**, ficando **disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias** após a entrega da prestação de contas final.

Essas informações devem ser divulgadas **em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede**. A divulgação em sítio na internet pode ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública com o qual mantém vínculo, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

Ressaltamos que compete aos órgãos e entidades públicas garantir o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação pelas entidades sem fins lucrativos para as quais tenha realizado repasse de recursos.

Nesse sentido, esta Controladoria recomenda aos órgãos e entidades públicas a inclusão das exigências supracitadas nos instrumentos que pactuam com estas entidades sem fins lucrativos, seja através de termo de parceria, convênio, contrato de gestão, subvenção social, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor Público coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br e a Diretoria de Ouvidoria e Controle Social por meio dos telefones 3183.0990 ou 3183.0959 e email lai@cge.pe.gov.br.